



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.488 DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza o repasse de Contribuição Financeira ao Clube do Cavalo de Ibiá e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Ibiá/MG, autorizado a transferência de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Clube do Cavalo de Ibiá, entidade benficiante inscrita no CNPJ nº 26.041.939/0001-98, com sede à Rua 31, nº 214, Bairro São Dimas, nesta cidade, para contribuir na reforma e melhorias de suas instalações sociais.

Parágrafo Único – O repasse será efetivado mediante a celebração de termo de convênio, na forma da minuta constante do anexo I, que também passa a fazer parte da presente lei.

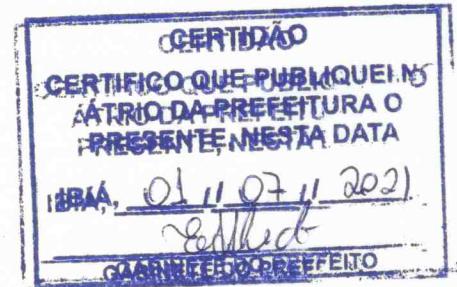
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.01.03.28.845.0122.2103-3.3.50.41.00 (Ficha 55) – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 21 de Junho de 2021.

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONVÊNIO N° _____ /2021

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ E O CLUBE DO CAVALO DE IBIÁ.

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Tancredo Neves, 663, Bairro Centro, em Ibiá/MG, CNPJ n.º 18.584.961/0001-56, representado por sua Prefeita Municipal, MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº _____ de ___, de _____ de 2021 e, de outro lado, **CLUBE DO CAVALO DE IBIÁ**, CNPJ: 26.041.939/0001-98, com sede a Rua Arlindo Carrazza, nº 75, Centro, em Ibiá/MG, representado pelo seu presidente, Sr. Sebastião Donizete da Silva, resolvem firmar o presente Convênio que se regera pelas seguintes cláusulas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto permitir mutua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e o Clube do Cavalo de Ibiá, com finalidade de contribuição financeira entidade para a reforma e melhorias de suas instalações sociais, nos termos da Lei autorizativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** repassara contribuição financeira ao Clube do Cavalo de Ibiá na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem transferidos em conta indicada, após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DO CAVALO DE IBIÁ

- 1) – Administrar os recursos recebidos decorrentes do presente convênio, executando os programas/projetos a que o mesmo se refere, prestando contas a Prefeitura – Departamento de Contabilidade, até o término da vigência deste, apresentando a seguinte documentação:
 - a) Comprovantes de despesas realizadas;
 - b) Balancete financeiro da receita e despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3770 – | e-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br - imprensa@ibia.mg.gov.br

- c) Extrato de movimentação de conta bancária vinculado ao convênio;
 - d) Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
 - e) Certidão de execução do objeto;
 - f) Comprovante de devolução de saldo remanescente.
- 2) – Os saldos remanescentes da parcela repassada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menos que um mês.
- 3) - As receitas financeiras na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e ajustes;
- 4) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, fica o Clube do Cavalo de Ibiá obrigado a devolver ao MUNICIPIO o remanescente da verba, repassada não utilizada, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60(sessenta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração do numerário recebido na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO DO MUNICIPIO

Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos da dotação orçamentária 02.01.03.28.845.0122.2103-3.3.50.41.00 (Ficha : 55) – Contribuição financeira, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de vigência a partir da assinatura do presente instrumento, com termo final em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3770 – | e-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br - imprensa@ibia.mg.gov.br

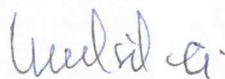
Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o termo material ou formalmente inexequível, e particularmente quando constatada a atualização dos recursos em desacordo como presente convênio e Lei autorizativa.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá para dirimirem quaisquer dúvidas ou casos omissos do presente convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas supra indicadas que também o assinam.

Ibiá/MG, de de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIÁ

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal

CLUBE DO CAVALO DE IBIÁ

Presidente - Sebastião Donizete da Silva

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3770 - | e-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br - imprensa@ibia.mg.gov.br

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

mf
